



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.700/2009-PMM

### DISPÕE SOBRE O USO DO ASFALTO ECOLÓGICO PELO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o uso do asfalto ecológico em suas atividades de pavimentação e recapeamento das vias públicas da cidade.

**Parágrafo único.** Por asfalto ecológico, no contexto da presente lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando:

I - A aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus, produção e aplicação junto a outras prefeituras e estados do País que já adotam o asfalto em suas intervenções urbanas.

II - Os mecanismos técnicos e legais de limpeza urbana necessários para a coleta específica de pneus descartados no Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de agosto de 2009.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá